Prefeitura Municipal de Cabreúva

LEI Nº 144 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1.956

ANTONIO ODILON FRANCESCHINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Camara Municipal de Cabreúva, decréta e ele prpmulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar da importância de Cr.$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), para atender as despesas com o pagamento ao Professor substituto da Escola Mista Rural Municipal do Bairro do Guaxatuba.

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação da Divada Ativa, do corrente exercicio.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 26 de Novembro de 1.956

Antonio Odilon Franceschini
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA NA MESMA DATA.

Secretária da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 26 de Novembro de 1.956.

José Pedroso de Oliveira
Secretário.